



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS – ESCRITÓRIO DE PROJETOS

1. OBJETO

Aquisição e Instalação de persianas no Escritório de Projetos.

2. UNIDADE REQUERENTE

Consórcio Intermunicipal Lagos São João (**CILSJ**) - Entidade Delegatária com funções de competência da Agencia de Água na Região Hidrográfica VIII – Macaé e das Ostras, do Estado do Rio de Janeiro.

3. JUSTIFICATIVA

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

Para utilização dos recursos da cobrança no período 2019 a 2022, foram definidos 23 (vinte e três) programas. Destes, 03 (três) programas concentram aproximadamente 49% (quarenta e nove por cento) do PAP, sendo eles Saneamento; Boas Práticas e PSA; e Ações voltadas para adequação do uso do solo, os quais exigem competências em diversas áreas específicas do conhecimento técnico e socioambiental.

Outrossim, para a execução de projetos em cada um dos programas acima listados, é necessário atender ao trâmite normativo estabelecido pela Resolução INEA nº 160/2018, que envolve a elaboração de projetos básicos e termos de referência para proceder à seleção de propostas.

Contudo, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João, entidade delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé e das Ostras, dispõe de uma equipe de 04 (quatro) colaboradores, sendo 01 (um) analista técnico, 01 (um) assistente administrativo e 02 (dois) estagiários, para atendimento às demandas de contratação dos projetos aprovados pelo Comitê em 2019, que totalizam o montante de aproximadamente 7 (sete) milhões de reais.

Desta forma, a contratação e capacitação de profissionais e estudantes para a elaboração de termos de referência e projetos básicos e para acompanhamento e fiscalização, compatibiliza o aporte adicional de colaboradores ao quadro do CILSJ, necessário para viabilizar a execução dos projetos do Comitê, com a qualificação de profissionais da área de recursos hídricos residentes na região.





4. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue e instalado no Escritório de Projetos em até 30 (trinta) dias a partir da Emissão da Autorização de Aquisição, no munícipio de Rio das Ostras - R.I.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos - Contrato de

Gestão n.º 01/2012

BASE: Resolução CBHMO nº 100 de 12 de abril de 2019

a) Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ R\$ 2.792,50 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

6. ESPECIFICAÇÕES

6.1. Aquisição e instalação dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
I	Persiana vertical de tecido com blackout azul e bandô	01	R\$ 563,13
II	Persiana vertical de tecido com blackout azul e bandô	01	R\$ 801,76
III	Persiana vertical de tecido com blackout azul e bandô	01	R\$1.427,61

6.2. Especificações Técnicas

a) Item I

-Descrição: Persiana vertical de tecido com blackout azul e bandô;

- Tamanho: Altura - 1,80m X Largura - 1,15m

b) Item II

-Descrição: Persiana vertical de tecido com blackout azul e bandô;

- Tamanho: Altura - 1,80m X Largura - 1,72m

c) Item III

-Descrição: Persiana vertical de tecido com blackout azul e bandô;

- Tamanho: Altura - 1,80m X Largura - 3,20m





7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

O serviço será executado em até 30 (trinta dias) a partir da Emissão da Ordem de Início do Serviço.

O material deverá ser entregue e instalado no Escritório de Projetos no munícipio de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503 – Extensão do Bosque.

8. CONDIÇOES GERAIS

- 8.1. Das condições de entrega e montagem:
- a) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da Emissão de Ordem de Início.
- b) Para execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h),
- c) A CONTRATADA não poderá alterar o item apresentado na proposta inicial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante autorização prévia da CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.
- d) Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- e) Os materiais adquiridos deverão ser entregues e montados pela CONTRATADA, no endereço informado pela CONTRANTE no Município de Rio das Ostras-RJ, conforme detalhamentos acertados entre as partes.
- f) Todos os custos com a entrega e montagem dos materiais adquiridos são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE pagamento adicional por tais ações.
 - g) A CONTRATADA será remunerada conforme definido em contrato.
- h) Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.
- i) A solicitação de entrega será feita pelo CONTRATANTE, através de Emissão de Ordem de Início do Serviço, respeitando as especificações deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.
- b) Cumprir todas as orientações do CILSJ, para o fiel desempenho das atividades específicas.





- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- d) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- e) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- f) Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ.
- h) Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento.
 - i) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.
- j) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.
- l) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- m) Executar a entrega e montagem dos bens adquiridos nos prazos estabelecidos sem ônus para a CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
- b) O CILSJ efetuará o pagamento do objeto, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- c) O Fiscal da Aquisição será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da colaborador designado pelo CILSJ, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 2627-8539.